

POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS
ABC CAPITAL MFO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
(“Sociedade”)

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. Este instrumento tem por objetivo formalizar o processo de tomada de decisão de investimento, traçando diretrizes, parâmetros e procedimentos a serem observados pelos colaboradores da Sociedade para fins de análise, seleção e alocação de ativos nas carteiras e fundos de investimento sob gestão da Sociedade.

1.2. Esta Política aplica-se aos colaboradores da Sociedade dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para as carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão da Sociedade, bem como aqueles a quem compete a responsabilidade pela tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

1.3. Portanto, os colaboradores devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

1.4. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, carteiras e fundos sob gestão e investidores/clientes, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

1.5. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pelo Diretor de Compliance, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado sempre que alterado.

1.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

CAPÍTULO II
GOVERNANÇA

2.1. Do ponto de vista do processo de análise, seleção e de tomada de decisão de investimentos, a Sociedade conta com a seguinte governança corporativa:

Equipe de Análise: a área é liderada pelo Diretor de Gestão e é responsável por (i) identificar oportunidades de investimento; (ii) conduzir análises das oportunidades dos investimentos e desenhar cenários com base na relação risco x retorno apresentadas; (iii) formular teses de investimento; e (iv) acompanhar as empresas e fundos investidos, a fim de avaliar eventuais mudanças nas perspectivas traçadas e mitigar potenciais riscos.

Diretor de Gestão: responsável pela tomada de decisão de investimento discricionária com fundamento nas análises técnicas elaboradas pela Equipe de Análise. As decisões tomadas pelo Diretor de Gestão, bem como os respectivos fundamentos técnicos, são arquivadas na Sociedade, em meio físico ou eletrônico.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA PARA DECISÃO DE INVESTIMENTO

I. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1.1. A Sociedade tem por foco a gestão de fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercado crédito privado e a gestão de carteiras administradas de forma discricionária.

3.1.2. As operações praticadas pelas carteiras sob gestão devem sempre pautar-se em propósitos econômicos compatíveis com as respectivas políticas de investimento, estratégias de investimento, limites de risco e, em linha com os princípios gerais de conduta previstos na legislação e manuais internos da Sociedade.

3.1.3. A Sociedade preza pelo patrimônio dos seus investidores e foca suas atividades na obtenção do melhor risco/retorno e preservação de capital dos mesmos, sempre observando os parâmetros e limites previamente definidos e a legislação vigente.

II. ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS:

Seleção e Alocação em Ações:

3.2.1. A seleção de ações baseia-se na procura por empresas que estejam mal precificadas, cujo valor intrínseco seja substancialmente superior àquele temporariamente atribuído pelo mercado.

3.2.2. Para determinação do valor intrínseco e do preço-alvo são realizadas análises qualitativas e quantitativas do ativo, sempre de forma conservadora.

3.2.3. Sendo assim, o foco para alocação nas carteiras geridas pela Sociedade será em empresas negociadas com descontos ou baixos prêmios em relação ao seu ativo circulante líquido ou patrimônio líquido, ou com múltiplos atrativos em relação aos seus resultados.

Seleção e Alocação em Cotas de Fundos:

3.2.4. A seleção e alocação em cotas de fundos de investimento baseia-se primordialmente na análise e seleção dos gestores dos fundos-alvo. Neste sentido, é analisada a qualidade dos processos adotados pelo gestor, em especial com relação à adesão à estratégia, performance, monitoramento dos riscos, bem como aspectos institucionais como histórico da empresa, estrutura societária, recursos humanos, reputação e experiência passada e aspectos legais e regulatórios.

Derivativos:

3.2.5. O investimento em outros ativos, especialmente derivativos, está fundamentalmente relacionado à proteção de patrimônio de mudanças abruptas de cenários ou a pedido de clientes, hipótese em que as estratégias serão customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada carteira.

Títulos Públicos:

3.2.6. Os títulos públicos alvo serão analisados sob os seguintes aspectos: (i) relação custo x benefício x risco no mercado; (ii) perfil de risco e horizonte de investimento do veículo; e (iii) restrições e preferências específicas de cada veículo.

Ativos de Crédito Privado:

3.2.7. Previamente à recomendação da aquisição do ativo de crédito privado, a Equipe de Análise avaliará as seguintes condições:

- I) Compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da carteira/fundo e com a regulação vigente;
- II) Acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito tanto para compra quanto para o acompanhamento do ativo;
- III) Avaliação da capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- IV) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;
- V) Verificação da existência de demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil. A auditoria das demonstrações financeiras poderá ser dispensada quando: (a) o ativo contiver cláusula de vencimento antecipado para execução na hipótese de a empresa não obter as demonstrações financeiras auditadas após um ano da sua constituição ou se obtenha a anuência formal do cliente

da carteira administrada; (b) houver cobertura integral de seguro; (c) houver carta de fiança emitida por instituição financeira; ou (d) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários;

- VI) Definir os limites para a realização de operações de crédito, tanto para os fundos e carteiras quanto para a Sociedade, e, quando aplicável, e para emissões ou contrapartes com características semelhantes.
- VII) Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico do Gestor de Recursos e/ou do Administrador Fiduciário do fundo, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse; e

3.2.8. O investimento, para as carteiras administradas, em ativo de crédito privado com lastro emitido por pessoa física somente poderá ser realizado se a Equipe de Análise tiver tido acesso as informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo, bem como tenha obtido anuência expressa do cliente.

3.2.9. O rating e a súmula do ativo ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, será utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento. Neste sentido, a Sociedade adotará rating interno para classificação de risco de crédito dos ativos adquiridos para as carteiras e fundos sob gestão.

3.2.10. Verificada as condições preliminares supramencionadas, a Equipe de Análise efetuará a análise dos ativos de crédito com base nas seguintes metodologias:

Análise de títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: os principais aspectos avaliados são a capacidade financeira da empresa, ou seja, nível de alavancagem que vem operando nos últimos tempos, o nível de endividamento, bem como a conformidade com o fluxo de caixa da empresa e seus próximos vencimentos. O nível de Governança Corporativa também é avaliado, pois é através dela que se faz possível a análise do quão estão comprometidos os controladores na gestão da companhia, sem prejuízo da análise da estrutura das garantias da operação.

Análise de títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Além de adotar os mesmos padrões de empresas não financeiras, é avaliada a flexibilidade da instituição financeira em captar recursos e taxas praticadas de maneira a financiar o aumento de suas atividades sem sacrificar suas margens, bem como se o patrimônio líquido da instituição está adequado a exigência do Banco Central para cada nível de alavancagem.

3.2.11. A Sociedade leva em conta também as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica.

Cadastro e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

3.2.12. Para fins de monitoramento e controle dos ativos de crédito privado adquiridos pelas carteiras e fundos sob gestão, e respectivos limites, a Equipe de Análise realiza a avaliação periódica da qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos, considerando a qualidade de crédito, capacidade de adimplência, execução das garantias e a relevância do ativo para a carteira, formalizando tais avaliações por meio de relatórios. O controle dos limites por ativo e emissor é realizado por meio de planilha desenvolvida internamente.

3.2.12.1. Para esse acompanhamento a Sociedade monitorará periodicamente os indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores e os índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas.

3.2.13. Os procedimentos para aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado podem ser flexibilizados para emissores que sejam listados em mercados organizados, de acordo com a complexidade e a liquidez do ativo, a qualidade do emissor e a representatividade do ativo nas carteiras de investimento, sendo devidamente formalizadas as justificativas para a adoção deste procedimento diferenciado, se adotado.

3.2.14. A Equipe de Análise deverá elaborar apresentação ou documento escrito com a análise da operação, contendo, pelo menos, as seguintes informações: (a) Instrumento de crédito; (b) Datas e valores de parcelas; (c) Datas de contratação e de vencimento; (d) Taxas de juros; (e) Garantias; (f) Data e valor de aquisição; (g) Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

3.2.15. Tais informações são capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente das operações, conforme aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado.

III. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

3.3.1 O processo de tomada de decisão é coordenado pelo Diretor de Gestão e tem fundamento no processo de análise supra descrito, competindo-lhe a responsabilidade pela tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos, a qual deve observar as estratégias definidas previamente pela equipe de gestão.

3.3.2. A Equipe de Análise monitora continuamente o portfólio a fim de verificar o enquadramento das posições adotadas, realizando a sua adequação sempre que se fizer necessário.

IV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.4.1. A análise dos títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação pauta-se nas informações extraídas de veículos de informação, tais como: Valor Econômico, Bloomberg, relatórios e planilhas eletrônicas de corretoras, assets e bancos e relatórios de reseraches independentes, tais como Suno Research, InversaPub e Eleven.

3.4.2. Ademais, a pesquisa e análise realizada pela Sociedade vale-se de informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação e agências de rating.

CAPÍTULO IV DESENQUADRAMENTO

4.1. O Diretor de Risco tem o poder de veto caso o investimento não obedeça aos parâmetros de risco, concentração e liquidez pré-estabelecidos.

4.2. O Diretor de Risco também monitora o enquadramento das carteiras sob gestão aos parâmetros pré-estabelecidos de risco. Caso a carteira fique desenquadrada, o Diretor de Risco solicita ao Gestor a adequação imediata do mesmo, respeitando o melhor interesse dos investidores.

4.3. Caso o enquadramento não seja realizado pelo Gestor no prazo de 01 (um) dia útil da solicitação ou não seja apresentado plano para reenquadramento neste prazo, o Diretor de Risco poderá providenciar as alterações necessárias para o enquadramento da carteira.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

5.1. Todos os documentos, relatórios e informações relevantes para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política são arquivados em meio físico ou eletrônico na Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2 O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

5.4. Esta Política será revisada anualmente ou em periodicidade menor, caso haja mudança relevante na estrutura de governança da Sociedade para fins de decisão de investimentos, características das carteiras sob gestão ou, ainda, nos parâmetros e procedimentos ora definidos.

5.5. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da alteração.